

policiais, serviços que não exijam ortostatismo prolongado acima 20% da jornada de trabalho, serviços leves, em local que não implique em movimentação individual mais do que 10% do peso corporal, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI 360149/000090/2021.

DANIEL RODRIGUES LIMEIRA FILHO, Inspetor de Polícia, matrícula nº 267.534-6, ID Funcional nº 2979464-1, fora das diligências policiais, fora do plantão noturno, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI - 360137/000019/2021.

DENILSON NEPOMUCENO, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 221.098-7, ID Funcional nº 2093174-3, serviços leves, em local que não implique em movimentação individual mais do que 10% do peso corporal, serviços que não exijam ortostatismo prolongado acima 20% da jornada de trabalho, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI -260005/000999/2021.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA CORREA, Inspetor de Polícia, matrícula nº 268.771-3, ID Funcional nº 2915536-3, fora das diligências policiais, serviços leves, em local que não implique em movimentação individual mais do que 10% do peso corporal, serviços que não exijam ortostatismo prolongado acima 20% da jornada de trabalho, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI - 360141/000026/2021.

MAGNO LUIZ DE SA, Artífice, matrícula nº 221.433-6, ID Funcional nº 2093692-3, serviços leves, em local que não implique em movimentação individual mais do que 10% do peso corporal, serviços que não exijam repetitividade de movimentos durante tempo superior a 30% da jornada de trabalho, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI - 260005/001757/2021.

PRISCILLA MENDES ABUD, Inspetor de Polícia, matrícula nº 3.053511-6, ID Funcional nº 5022654-1, fora das diligências policiais, serviços leves, em local que não implique em movimentação individual mais do que 10% do peso corporal, fora do plantão noturno, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI - 360093/000034/2021.

RENATO MACHADO FERREIRA, Inspetor de Polícia, matrícula nº 852.641-0, ID Funcional nº 2960147-9, fora das diligências policiais, serviços leves, em local que não implique em movimentação individual mais do que 10% do peso corporal, serviços que não exijam ortostatismo prolongado acima 20% da jornada de trabalho, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI-360282/000018/2021.

SERGIO VASCONCELOS DE AZEREDO, Engenheiro, matrícula nº 3.627.005-6, ID Funcional nº 2146144-9, serviços leves, em local que não implique em movimentação individual mais do que 10% do peso corporal, serviços que não exijam ortostatismo prolongado acima 20% da jornada de trabalho, em local com acesso através de rampas ou elevadores, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo SEI nº E-07/0025434/2019.

THORVALDO IGOR LARA VENEZIA, Inspetor de Polícia, matrícula nº 268.888-5, ID funcional nº 2917852-5, fora das diligências policiais, serviços leves, em local que não implique em movimentação individual mais do que 10% do peso corporal, em local com acesso através de rampas ou elevadores, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI - 360075/000048/2021.

PRORROGA, pelo prazo de 3 anos a readaptação do servidor: **ROBSON PEREIRA DE CASTRO**, Inspetor de Polícia, matrícula nº 889.331-5, ID Funcional nº 2473327-0, fora de diligências policiais, em função sem contato habitual com presos ou detentos, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI-360159/000033/2021.

ATO DO SUPERINTENDENTE DE 01.07.2021

***PRORROGA** pelo prazo de 2 anos a readaptação do servidor **ATILIA CHERIFF SCHETTINI**, Oficial de Cartório, matrícula nº 819.815-2, I.D funcional nº 2913595-8, em local até 50 km da residência atual, fora de plantão, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI-360073/000063/2021.

*Replicado por incorreção no original, publicado no DO de 21.06.2021.

Id: 2325893

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE SUBSECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

DESPACHOS DA SUPERINTENDENTE DE 29/06/2021

PROCESSO Nº SEI-08/601187/2003 - ROSANGELA DE OLIVEIRA, Auxiliar de Enfermagem, Id. Funcional nº 30926726. **DEFIRO** a concessão da redução da carga horária para a servidora supracitada, pelo prazo de 180 (Cento e Oitenta) dias, a contar da data da publicação, tendo em vista o parecer da SES/SUPCPMSO.

PROCESSO Nº SEI-E-08/606072/2006 - MARIA INES CORREA DE OLIVEIRA, Psicólogo, ID. nº 3122295-1. **AUTORIZO** a contagem em dobro da licença especial não gozada, referente aos períodos-base de 09/08/1991 a 06/08/1996, referentes a 03 (três) meses, correspondentes a 180 dias.

PROCESSO Nº SEI- E-08/600265/1994 - EDWALDO LAMEIRA NOVAES, Ag. Adm. de Saúde, ID. nº 29356750. **AUTORIZO** a contagem em dobro da licença especial não gozada, referente aos períodos-base de 01/10/1993 a 29/09/1998, referentes a 03 (três) meses, correspondentes a 180 dias.

PROCESSO Nº SEI-080001/010641/2021 - GENOVEFA CARBONE, Enfermeiro, matrícula nº 865440-2, ID. nº 3111145-9. **NOTA-SE** para fins de APOSENTADORIA o tempo de serviço prestado em atividades vinculadas ao Regime Geral de Previdência Social, nos períodos de 23/12/1985 a 03/07/1991, 10/09/1992 a 16/09/1992, 01/08/1997 a 06/02/1998 e de 01/06/1998 a 28/02/1999, num total de 2.484 dias de efetivo exercício.

PROCESSO Nº SEI-080001/010637/2021 - LIDIA GOMES DA HORA, Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 863681-3, ID. Funcional: nº 3103193-5. **NOTA-SE**, para fins de APOSENTADORIA o tempo de serviço prestado em atividades vinculadas ao Regime Geral da Previdência Social, nos períodos de 01/07/1992 a 30/06/1996, 01/07/1996 a 30/11/1999, 01/12/1999 a 31/03/2000 e de 01/05/2000 a 31/10/2001, num total de 3.375 dias de efetivo exercício.

PROCESSO Nº SEI-08/001/037874/2019 - ROSIMAR DA SILVA SAMPAIO, Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 299807-8, ID. nº 550413-9. **NOTA-SE** para fins de APOSENTADORIA o tempo de serviço prestado em atividades vinculadas ao Regime Geral de Previdência Social, nos períodos de 01/09/1986 a 31/12/1986, 01/08/1987 a 31/12/1987 e de 01/05/1988 a 12/06/1990, desprezando-se o período de 01/11/2013 a 30/11/2013 por concomitância, num total de 1.048 dias de efetivo exercício.

PROCESSO Nº SEI-080001/009388/2021 - LEA SILVA DE SOUZA, Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 299849-0, ID. nº 3043909-4. **NOTA-SE** para fins de APOSENTADORIA o tempo de serviço prestado em atividades vinculadas ao Regime Geral de Previdência Social, no período de 01/07/1987 a 17/11/1991, desprezando-se o período de 18/11/1991 a 23/03/1992 por concomitância, num total de 1.601 dias de efetivo exercício.

PROCESSO Nº SEI-080001/010032/2021 - JULIA DE ARAUJO TIBURCIO, Auxiliar, matrícula nº 867116-6, ID. Funcional: nº 4137686-2. **NOTA-SE**, para fins de APOSENTADORIA o tempo de serviço prestado em atividades vinculadas ao Regime Geral da Previdência Social, nos períodos de 28/06/1978 a 27/07/1978, 09/10/1978 a 24/01/1979, 18/10/1983 a 17/03/1984, 28/10/1986 a 03/07/1987, 01/11/1988 a 16/01/1989, 01/04/1989 a 07/05/1991, 08/05/1991 a 21/09/1991 e de 01/01/1992 a 02/03/1995, num total de 2.677 dias de efetivo exercício.

PROCESSO Nº SEI E-08/607202/1993 - ANGELICA DE ARAUJO GOUVEIA, Auxiliar Operacional de Serviços de Saúde, matrícula nº 259859-7, ID. nº 3182932-5. **DEFIRO** a Desavervação do tempo de serviço de 3.012 dias prestados em atividades vinculadas ao Regime Geral da Previdência Social, concedidos através do despacho de 13/04/1994, publicado no DOERJ de 15/04/1994, no processo nº E-08/607202/1993, nesta Secretaria de Estado de Saúde.

Id: 2325895

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE SUBSECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

RETIFICAÇÕES
D.O. DE 15/12/2010
PÁGINA Nº 23 - 1ª COLUNA

DESPACHO DO DIRETOR
DE 22/11/2010

PROCESSO Nº SEI E-08/4358/1988 - JANAINA DO NASCIMENTO REIS

Onde se lê: "...referentes aos períodos-base de 03/11/1987 a 14/01/1993 e de 15/01/1993 a 13/01/1998 - 06 (seis) meses, num total de 360 dias...".

Leia-se: "...referentes aos períodos-base de 03/11/1987 a 14/01/1993 - 01 (hum) mês e de 15/01/1993 a 13/01/1998 - 03 (três) meses - totalizando 04 (quatro) meses, num total de 240 dias...".

D.O. DE 07/02/2019
PÁGINA 22 - 1ª COLUNA

DESPACHO DA SUPERINTENDENTE
DE 16/01/2019

PROCESSO Nº SEI E-08/008/102181/2018 - LILIAN MARIA ARRUDA PAIVA DE MIRANDA

Onde se lê: "...01/01/1987 a 10/01/1995, num total de 2.930 dias de efetivo exercício...".

Leia-se: "...01/01/1987 a 31/10/1994, num total de 2.861 dias de efetivo exercício...".

Id: 2325894

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE SUBSECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

APOSTILAS DA SUPERINTENDENTE DE 29/06/2021

ATO DE 05/08/2005 - FICA MODIFICADO o nome da servidora para SILVIA CUBEIRO LEITE PENHA, Auxiliar de Enfermagem "C", Matrícula nº 861.858-9, Id. Funcional nº 3114874-3, por ter contraído matrimônio, conforme consta no Processo nº SEI-080001/012853/2021.

ATO DE 31/07/1998 - FICA MODIFICADO o nome da servidora para LIDIA DE PINHO MEYER NASCIMENTO, Técnico de Enfermagem "A", Matrícula nº 813.145-0, Id. Funcional nº 3091407-8, por ter contraído matrimônio, conforme consta no Processo nº SEI-080001/013087/2021.

ATO DE 17/01/2005 - FICA MODIFICADO o nome da servidora para ROSEANE NUNES DO NASCIMENTO FEITOSA DA PASCHOA, Auxiliar de Enfermagem "A", Matrícula nº 852.477-9, Id. Funcional nº 3049357-9, por ter contraído matrimônio, conforme consta no Processo nº SEI-080001/013005/2021.

ATO DE 03/02/2014 - FICA MODIFICADO o nome da servidora para ANGELA CRISTINA DOS SANTOS, Agente Administrativo de Saúde "A", Matrícula nº 809.262-9, Id. Funcional nº 3153456-2, por ter obtido divórcio, conforme consta no Processo nº SEI- 080001/013007/2021.

Id: 2325892

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA E ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ATOS DA SUPERINTENDENTE

PORTARIA SUVISA Nº 3307 DE 30 DE JUNHO DE 2021

CANCELA A LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO E DETERMINA ARQUIVAMENTO DO PROCESSO.

A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo SEI-080001/014088/2021,

CONSIDERANDO:
- o Artigo 2º do Decreto nº 1754 de 14/03/78;

- o Decreto nº 45239 de 30/04/2015;

- o Decreto nº 45394 de 02/10/2015.

RESOLVE:
Art.1º - Cancelar a Licença de Funcionamento dos estabelecimentos abaixo mencionados:

Empresa:	Laboratório de Análises Clínicas Casimiro de Abreu Ltda.
Endereço:	Rua Major Bezerra Cavalcanti, 177, Loja 01- Centro - Rio Bonito - RJ
CNPJ:	01.429.900/0002-00
Proc. nº:	E-08/102351/2006
Motivo:	Estabelecimento com atividade de competência da Vigilância Municipal.
Empresa:	Laboratório Santa Therezinha de Análises Clínicas Ltda.
Endereço:	Rua Vital Brasil, Nº 109 - Centro - Rio Bonito - RJ
CNPJ:	29.534.476/0001-94
Proc. nº:	E-08/105658/1976
Motivo:	Estabelecimento com atividade de competência da Vigilância Municipal.
Empresa:	Laboratório Alcântara Ltda.
Endereço:	Rua Getúlio Vargas, Nº 64 - Centro - Rio Bonito - RJ
CNPJ:	29.204.567/0002-42
Proc. nº:	E-08/105607/1976
Motivo:	Estabelecimento com atividade de competência da Vigilância Municipal.
Empresa:	Associação Congregação de Santa Catarina.
Endereço:	Avenida Das Nações, S/N - Limoeiro - Paraíba Do Sul - RJ
CNPJ:	60.922.168/0041-73
Proc. nº:	E-08/101391/2010
Motivo:	Estabelecimento com CNPJ com situação cadastral Baixada.
Empresa:	SERUM Hematologia e Hemoterapia Ltda.
Endereço:	Rua Cândido Portinari, Nº 555 - Barra da Tijuca - Rio de Janeiro - RJ
CNPJ:	31.601.909/0002-00
Proc. nº:	E-08/110315/1993
Motivo:	Solicitação De Baixa De Estabelecimento Através Do Requerimento Nº 3153/2018 De 09/07/2018.

Art.2º - Determinar o arquivamento do processo referido no Artigo 1º.
Art.3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Rio de Janeiro, 30 de junho de 2021

ADNA S. SÁ SPASOJEVIC
Superintendente de Vigilância Sanitária

Id: 2325889

PORTARIA SUVISA Nº 3308 DE 30 DE JUNHO DE 2021

INDEFERE O REQUERIMENTO DE LICENÇA INICIAL DE ESTABELECIMENTO E DETERMINA O ARQUIVAMENTO DO PROCESSO.

A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo nº SEI-080001/014113/2021,

CONSIDERANDO:
- o Artigo 2º do Decreto nº 1754 de 14/03/78;

- o Decreto nº 45239 de 30/04/2015;

- o Decreto nº 45394 de 02/10/2015.

RESOLVE:
Art.1º - Indeferir o requerimento de licença inicial de funcionamento dos estabelecimentos abaixo mencionados:

Empresa:	Hospital Estadual e Traumatologia e Ortopedia Dona Lindu.
Endereço:	Avenida das Nações, s/nº - Limoeiro - Paraíba do Sul - RJ.
CNPJ:	42.498.717/0107-03
Requerimento:	Nº 051.612/2018, protocolizado em 07/08/2018.
Proc. nº:	E-08/001/100666/2018
Empresa:	Serviço Autônomo Hospitalar.
Endereço:	Rua Nossa Senhora das Graças, nº 235 - São Geraldo - Volta Redonda 29 RJ.
CNPJ:	29.063.294/0001-82
Requerimento:	Nº 00333/2012, protocolizado em 23/01/2012.
Proc. nº:	E-08/101009/2004
Empresa:	Casa Clínicas De Atenção A Saúde Ampliada Sociedade Empresarial Ltda
Endereço:	Rua Abdo Felipe, Nº 156 - Ano Bom - Barra Mansa - RJ.
CNPJ:	21.948.230/0001-57
Requerimento:	Nº 050.235/2021, Protocolizado Em 03/03/2021
Proc. nº:	E-08/001/003.162/2015

Art. 2º - Determinar o arquivamento do processo referido no Artigo 1º.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Rio de Janeiro, 30 de junho de 2021

ADNA S. SÁ SPASOJEVIC
Superintendente de Vigilância Sanitária

Id: 2325890

PORTARIA SUVISA Nº 3309 DE 01 DE JULHO DE 2021

CONCEDE REVALIDÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO.

A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo nº SEI-080001/014233/2021,

CONSIDERANDO:
- o Artigo 2º do Decreto nº 1754 de 14/03/78;

- o Decreto nº 45239 de 30/04/2015;

- o Decreto nº 45394 de 02/10/2015;

RESOLVE:
Art.1º - Conceder Revalidação de Licença de Funcionamento ao estabelecimento abaixo mencionado:

Empresa	Fundação Municipal De Saúde - Hospital Getúlio Vargas Filho.
Endereço:	Rua Teixeira De Freitas, S/Nº - Fonseca - Niterói - RJ
CNPJ:	32.556.060/0028-00
Proc. nº:	E-08/101.019/2008
Atividade:	Hospitais E Clínicas Com Internação.
Licença:	086/2021

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 01 de julho de 2021

ADNA S. SÁ SPASOJEVIC
Superintendente de Vigilância Sanitária

Id: 2325891

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DIRETORIA EXECUTIVA

ATOS DO DIRETOR-EXECUTIVO DE 01/07/2021

PORTARIA/FS/DE Nº 799/2021 - EXONERA NATASHA MANDELA MARCELLI RIBEIRO, Id Funcional nº 5113866-2, a contar de 01/07/2021, do cargo de livre provimento de Assessor IV, da Diretoria Jurídica, da Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro. Proc. nº SEI-080007/005256/2021.

PORTARIA/FS/DE Nº 800/2021 - NOMEIA EDSON MACHADO RAMALHO JÚNIOR, para exercer, com validade a contar de 02/07/2021, o cargo de livre provimento de Assessor IV, símbolo ASS IV, da Diretoria Jurídica, da Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro, ocupado anteriormente por Natasha Mandela Marcelli Ribeiro. Proc. nº SEI-080007/005256/2021.

Id: 2325679

FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

DESPACHO DO DIRETOR DE 01/07/2021

PROCESSO Nº SEI-080007/002671/2020 - HOMOLOGO o Pregão Eletrônico PE nº 81/2020, para AQUISIÇÃO DE INSUMOS - FIOS CIRÚRGICOS, em favor da seguinte empresa: HOUSE MED PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA (01.012.073/0001-66), licitante vencedor dos Itens 02, 04 e 05, no valor total adjudicado de R\$ 5.997,44 (cinco mil novecentos e noventa e sete reais e quarenta e quatro centavos). Restando **FRACASSADOS** os ITENS 01, 03, 06, 07 e 08.
Autorização da homologação (doc. SEI 19033797).

Id: 2325670

FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

DESPACHO DO DIRETOR DE 02/07/2021

PROCESSO Nº SEI-080007/008606/2020 - HOMOLOGO o Pregão Eletrônico PE nº 17/2021, para aquisição de reagentes - HLA - com comodato de equipamento analisador de fluxo, em favor das seguintes empresas: Ph7 Comércio e Representação de Produtos para Diagnóstico Ltda. - EPP (59.920.132/0001-84), para o lote 01, no valor de R\$ 7.100.000,00 (sete milhões e cem mil reais); Biometrix Diagnóstica Ltda (06.145.976/0001-39), para o lote 02, no valor de R\$ 509.058,00, para o lote 03, no valor de R\$ 11.521,04, para o lote 04, no valor de R\$ 146.240,00, para o lote 05, no valor de R\$ 375.739,80, para o lote 06, no valor de R\$ 10.762,38, para o lote 07, no valor de R\$ 15.823,80, para o lote 08, no valor de R\$ 11.601,00, para o lote 09, no valor de R\$ 18.389,12, para o lote 10, no valor de R\$ 47.651,52, para o lote 11, no valor de R\$ 15.780,00, para o lote 12, no valor de R\$ 18.430,00, para o lote 13, no valor de R\$ 342.801,00, para o lote 14, no valor de R\$ 29.995,50, para o lote 15, no valor de R\$ 13.890,36, para o lote 16, no valor de R\$ 40.036,92, totalizando o va-

for dos lotes 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16, no valor de R\$ 1.607.720,44 (um milhão, seiscentos e sete mil e setecentos e vinte reais e quarenta e quatro centavos); valor total global adjudicado dos lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 é de R\$ 8.707.720,44 (oito milhões, setecentos e sete mil e setecentos e vinte reais e quarenta e quatro centavos).

Id: 2325796

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

INSTRUMENTO: Ata de Registro de Preços nº 062/2021. PREGÃO ELETRÔNICO nº 62/2021. **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa MEDTRONIC COMERCIAL LTDA. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE INSUMOS (GERADOR IMPLANTAVEL e ELETTRODO) - Itens: 01, 02, 03 e 04. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do instrumento no DOERJ. **VALOR TOTAL REGISTRADO:** R\$ 84.720,00 (oitenta e quatro mil setecentos e vinte reais). **FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; do Decreto Estadual nº 46.751, de 27 de agosto de 2019; da Lei Estadual nº 287, de 4 de dezembro de 1979, do Decreto Estadual nº 3.149, de 28 de abril de 1980, e respectivas alterações, do instrumento convocatório. Parecer nº 198/2021 (Doc. SEI nº 15674995) e Autorização do Ordenador de Despesas (Doc. SEI nº 18268312). Processo Administrativo nº SEI-080007/007110/2020. **DATA DA ASSINATURA:** 30/06/2021.

Id: 2325760

Secretaria de Estado de Educação

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEEDUC Nº 5595 DE 02 DE JULHO DE 2021

ESTABELECE DIRETRIZES PARA OS REGISTROS ESCOLARES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS DA REDE ESTADUAL DE ENSINO E CORREÇÃO DE FLUXO, DO 1º SEMESTRE DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-030029/005582/2021,

CONSIDERANDO:

- a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional-LDB nº 9.394/2016, que no Art. 22 estabelece como finalidades da educação básica, desenvolver o educando, assegurar-lhe a formação comum indispensável para o exercício da cidadania e fornecer-lhe meios para progredir no trabalho e em estudos posteriores;

- a Lei Federal nº 14.040/2020, que no Art. 6º determina a orientação de que o retorno às atividades escolares regulares observará as diretrizes das autoridades sanitárias e as regras estabelecidas pelo respectivo sistema de ensino;

- a Lei Estadual nº 8.991/2020, que determina que o retorno de alunos às atividades presenciais ocorra de modo voluntário, devendo contar com o consentimento do seu responsável ou do próprio aluno, quando maior de idade e capaz;

- o Decreto Estadual nº 46.973, de 16 de março de 2020 que reconheceu a situação de emergência em saúde no Estado do Rio de Janeiro;

- o Decreto Estadual nº 47.577/2021, que reconheceu a educação como serviço essencial para fins de manutenção de suas atividades e outras vinculadas a esta, durante a pandemia de covid-19;

- a Resolução SEEDUC nº 5.926/2021 que reorganizou o calendário escolar 2021 e a adoção de ações pedagógicas não presenciais estabelecidas no âmbito desta SEEDUC, para enfrentamento à disseminação e ao contágio do novo Coronavírus (Covid-19);

- as Resoluções SEEDUC nº 5.908/21, nº 5.920/21 e nº 5.930/21, que instituíram protocolos complementares para atendimento escolar nas Unidades da rede SEEDUC, no período de pandemia e deram outras providências;

- a Deliberação nº 384, prorrogada pela Deliberação nº 387, ambas de 2020 e oriundas do Conselho Estadual de Educação do Rio de Janeiro para a retomada das atividades presenciais com alunos.

RESOLVE:

Art. 1º - Organizar e reestruturar de forma complementar e excepcional, exclusivamente para a conclusão do primeiro semestre de 2021, a oferta da Educação de Jovens e Adultos nos Ensinos Fundamental e Médio, no âmbito da Secretaria de Estado de Educação do Rio de Janeiro, nos termos desta Resolução.

CAPÍTULO I
DO CICLO DE APRENDIZAGEM

Art. 2º - O ciclo pedagógico do primeiro semestre do ano de 2021, previsto no Calendário Escolar publicado na Resolução SEEDUC nº 5.926 de 09/04/2021, para o primeiro semestre na Educação de Jovens e Adultos, compreendido no período de 08/02/2021 a 09/07/2021, totaliza 100 dias de efetivo trabalho escolar, e mínimo de 400 horas.

CAPÍTULO II
DA AVALIAÇÃO

Art. 3º - Para o ano de 2021, as notas a serem consideradas no processo avaliativo, dentro do ciclo de aprendizagem dos alunos, estarão compreendidas entre o intervalo de 0 (zero) a 10 (dez).

Parágrafo Único - Para a composição das notas dos bimestres, o professor deverá considerar todas as atividades avaliativas síncronas e assíncronas desenvolvidas pelos alunos.

CAPÍTULO III
DA APROVAÇÃO

Art. 4º - Os resultados obtidos pelos estudantes no ciclo de avaliação do 1º semestre de 2021, não ensejarão reprovação, excepcionalmente para este semestre.

§ 1º - Aos alunos da Educação de Jovens e Adultos - EF e EM será garantida a continuidade curricular e a construção ou desenvolvimento das competências e habilidades definidas.

§ 2º - Aos alunos do IV Módulo da Educação de Jovens e Adultos que desejarem, será facultado, no 2º semestre do ano letivo de 2021, o regresso para realização de atividades de reforço escolar.

§ 3º - Os alunos serão classificados, conforme a situação, em:

I. Aprovado para alunos das séries de terminalidade: Fase IX da EJA, módulo IV do Ensino Médio-EJA;

II. Promovido com continuidade curricular, os alunos das fases/módulos que não sejam terminalidade;

III. Retido, para alunos em situação de abandono em qualquer fase/módulo.

Art. 5º - No Programa de Correção de Fluxo os alunos não ficarão retidos no módulo, caso não obtenham nota e/ou frequência mínima, seguirão para os próximos módulos com Novas Oportunidades de Aprendizagem (NOA) até o final do Programa, em que suas notas e frequências serão contabilizadas de forma global.

Art. 6º - As cargas horárias que irão compor a frequência dos alunos terão como referência aquelas previstas para cada componente curricular nas matrizes dos cursos.

CAPÍTULO IV
DOS REGISTROS DAS ATIVIDADES

Art. 7º - Todos os registros das atividades propostas pelos professores e desenvolvidas pelos alunos deverão ser mantidos sob guarda da Unidade Escolar, para futura certificação dada à conclusão do curso.

Parágrafo Único - O instrumento de registro das atividades propostas deverá conter data, conteúdo, carga horária, frequência, atividade avaliativa, se houver, com logomarca do Estado, nome da escola e/ou carimbo da escola, assinatura do professor e de um representante da equipe diretiva da Unidade Escolar, preferencialmente o Diretor, para fins de validação pela Inspeção Escolar.

CAPÍTULO V
DA FREQUÊNCIA

Art. 8º - Caberá às Unidades Escolares monitorar a participação dos alunos no ensino remoto e/ou presencial e verificar os casos que se encontram em situação de potencial abandono.

§ 1º - Entende-se como frequência, neste contexto de pandemia, as participações mencionadas na Resolução SEEDUC nº 5.879/2020.

§ 2º - Para os discentes que não participaram do ensino remoto e/ou presencial, caberá à Unidade Escolar, esgotadas as tentativas de contato com o estudante e seus familiares, a articulação com as demais instituições da rede de proteção social para elaboração de proposta de busca ativa e plano de atendimento e acompanhamento individual e familiar.

§ 3º - Será considerado em situação de abandono da fase/módulo o aluno matriculado em 2021 sem frequência nas atividades pedagógicas presenciais, nas Unidades Escolares onde houve a sua oferta e/ou sem participação do ensino remoto.

§ 4º - O aluno elencado na situação descrita no § 3º permanecerá no 2º semestre de 2021 na mesma fase/módulo que esteve matriculado no 1º semestre de 2021, sem prejuízo quanto à manutenção do seu vínculo escolar.

CAPÍTULO VI
DA BUSCA ATIVA

Art. 9º - Caberá às Unidades Escolares a articulação com os equipamentos públicos que compõem a rede de proteção social, para a construção de estratégias de resgate aos alunos que não apresentaram vínculo escolar após a suspensão e/ou retorno das aulas presenciais, por meio de ações de busca ativa.

§ 1º - Para efeito desta Resolução, entende-se por "busca ativa" o conjunto de ações voltadas para assegurar o acesso às políticas sociais, principalmente à educação na perspectiva da aprendizagem dos estudantes em situação de potencial abandono escolar.

§ 2º - A Secretaria orientará, em normativa específica, as Unidades Escolares quanto aos procedimentos adotados para implementação da busca ativa escolar.

CAPÍTULO VII
DO SISTEMA ELETRÔNICO DE REGISTRO ESCOLAR - SISTEMA CONEXÃO

Art. 10 - Excepcionalmente no 1º semestre de 2021, a situação final dos estudantes da EJA e Correção de Fluxo, será regularizada no Sistema Eletrônico de Registro Escolar de forma manual pelas Unidades Escolares, de acordo com o estabelecido nos arts. 4º e 5º.

Parágrafo Único - As orientações e o cronograma das ações operacionais referentes à situação final dos estudantes no Sistema Eletrônico de Registro Escolar serão amplamente divulgados para as Unidades Escolares em documento específico.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 11 - Será emitido documento orientador visando complementar as informações contidas na presente Resolução.

Art. 12 - Todos os casos omissos que não tenham sido tratados nesta Resolução serão analisados pela Subsecretaria de Gestão de Ensino.

Art. 13 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 02 de julho de 2021

ALEXANDRE VALLE CARDOSO
Secretário de Estado de Educação

Id: 2325882

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

ATOS DO SECRETÁRIO
DE 01.07.2021

DESIGNA SIMONE SALLES SANTOS, Prof. Doc. I, ID 4261933-5/3, para exercer a função de Orientador Educacional do C.E. Jornalista Rodolfo Fernandes, U.A. 11802306556, Tipo B, Município do Rio de Janeiro, da Secretaria de Estado de Educação, em vaga anteriormente ocupada por João Paulo Alves de Araújo, ID 4316446-3/1. Processo nº SEI-030035/003053/2021.

DISPENSA, a pedido, **CLAUDIA ROZENTAL RODRIGUES**, Prof. Doc. I, ID 3298075-2/1, da função de Coordenador Pedagógico do C.E. Chiquinha Gonzaga, U.A. 11802309565, Município do Rio de Janeiro, da Secretaria de Estado de Educação, designada provisoriamente através do ato de 06/01/2021, publicado no DOERJ de 08/01/2021. Processo nº SEI-030038/001912/2021.

DISPENSA, a pedido, **RENATA LIMA DA SILVA**, Prof. Doc. I, ID 5015710-8/3, da função de Coordenador Pedagógico do CIEP 032 Cora Coralina, U.A. 11802308516, Município de Duque de Caxias, da Secretaria de Estado de Educação, designada provisoriamente através do ato de 01/04/2019, publicado no DOERJ de 03/04/2019. Processo nº SEI-030037/002013/2021.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 01.07.2021

PROCESSO Nº SEI-E-03/001/985/2019 - ADJUDICO e HOMOLOGO o resultado da licitação, por Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços - PESRP nº 002/2019, em favor da empresa INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA EDUCACIONAL E PROFISSIONAL - IPCEP, inscrita no CNPJ sob o nº 33.981.408/0001-40, conforme discriminado a seguir:

ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	R\$ 30,51 (Trinta reais e cinquenta e um centavos)	R\$ 26.735.211,27 (Vinte e seis milhões, setecentos e trinta e cinco mil, duzentos e onze reais e vinte e sete centavos)

Id: 2325730

DESIGNA FABRÍCIO CARLOS MARAU DE SOUZA, Prof. Doc. I, ID 4396433-8/1, para exercer a função de Coordenador Pedagógico do CIEP 032 Cora Coralina, U.A. 11802308516, Tipo B, Município de Duque de Caxias, da Secretaria de Estado de Educação, em vaga anteriormente ocupada por Renata Lima da Silva, ID 5015710-8/3. Processo nº SEI-030037/002013/2021.

DESIGNA MARCELO MOURA DE PAIVA, Prof. Doc. I, ID 4252785-6/2, para exercer a função de Orientador Educacional do CIEP 208 Alceu Amoroso Lima, U.A. 11802306509, Município de Duque de Caxias, da Secretaria de Estado de Educação, em vaga anteriormente ocupada por Ivete de Oliveira, ID 3456016-5/1. Processo nº SEI-030037/001865/2021.

DISPENSA, a pedido, **ADRIANA BRUNO DE ALMEIDA PEREIRA**, Prof. Doc. I, ID 3416808-7/1, da função de Orientador Educacional do C.E. Olegário Mariano, U.A. 11802306509, Município do Rio de Janeiro, da Secretaria de Estado de Educação, designada provisoriamente através do ato de 27/03/2019, publicado no DOERJ de 29/03/2019. Processo nº SEI-030035/002094/2021.

DESIGNA ELAINE MARQUES DE MATTOS CARVALHO, Prof. Doc. I, ID 4255937-5/2, para exercer a função de Orientador Educacional do C.E. Olegário Mariano, U.A. 11802306509, Tipo D, Município do Rio de Janeiro, da Secretaria de Estado de Educação, em vaga anteriormente ocupada por Adriana Bruno de Almeida Pereira, ID 3416808-7/1. Processo nº SEI-030035/002094/2021.

Id: 2325685

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

ATO DO SECRETÁRIO
DE 02.07.2021

TORNA SEM EFEITO o ato de 15/06/2021, publicado no DOERJ de 17/06/2021, que designou **BÁRBARA MARIA BARBOSA DE ARAÚJO ALMEIDA**, Prof. Doc. II, ID 3410156-0/1, para exercer a função de Coordenador Pedagógico do C.E. Pernambuco, U.A. 11802306581, Tipo D, Município do Rio de Janeiro, da Secretaria de Estado de Educação, em vaga anteriormente ocupada por Mônica Nunes de Cândia, ID 3735194-0/1. Processo nº SEI-030035/002719/2021.

Id: 2325769

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

ATOS DO SECRETÁRIO
DE 01.07.2021

DISPENSA, a pedido, **RENATA DA ROCHA TORRES**, Prof. Doc. I, ID 5008901-3/2, da função de Coordenador Pedagógico do C.E. Antônio Gonçalves, U.A. 11802310546, Município de São João de Meriti, da Secretaria de Estado de Educação, designada provisoriamente através do ato de 05/05/2021, publicado no DOERJ de 10/05/2021. Processo nº SEI-030039/002154/2021.

TORNA SEM EFEITO, por motivo de duplicidade, o ato de 29/06/2021, publicado no DOERJ de 01/07/2021, que dispensou, com validade a contar de 16/03/2021, por motivo de aposentadoria, **EVANIR ALVES BARBOSA**, Prof. Doc. II, ID 3675855-8/1, da função de Secretário do C.E. Paraíba, U.A. 11802306558, Município do Rio de Janeiro, da Secretaria de Estado de Educação. Processo nº SEI-030035/001797/2021.

DESIGNA provisoriamente, nos termos do art. 9º, da Lei nº 7.299/2016, e do art. 36 da Resolução SEEDUC nº 5.526, de 14/06/2017, **VALTER DE SOUZA COSTA**, Prof. Doc. I, ID 4410875-3/3, para exercer a função de Diretor Adjunto do C.E. Lia Márcia Gonçalves Panaro, U.A. 11802308556, Tipo B, Município de Duque de Caxias, da Secretaria de Estado de Educação, em vaga anteriormente ocupada por Lílina Cabral de Souza Barboza, ID 4348958-3/2. Processo nº SEI-030037/001920/2021.

DESIGNA JAQUELINE SCHEINER BARBOZA LONGOBUCO, Prof. Doc. I, ID 4345703-7/1, para exercer a função de Coordenador Pedagógico do C.E. Comendador Valentim dos Santos Diniz, U.A. 11802305590, Tipo A, Município de São Gonçalo, da Secretaria de Estado de Educação, em vaga anteriormente ocupada por Mila Ferreira Pereira Guimarães, ID 3560198-1/1. Processo nº SEI-030034/001627/2021.

DESIGNA FRANCISCA DAS CHAGAS SALES DA COSTA, Prof. Doc. I, ID 4463004-2/2, para exercer a função de Orientador Educacional do C.E. Paulo Roberto Duarte de Mendonça, U.A. 11802312565, Tipo C, Município de Campos dos Goytacazes, da Secretaria de Estado de Educação, em vaga anteriormente ocupada por Ivani Lopes Rangel Martins, ID 5023674-1/1. Processo nº SEI-030041/001744/2021.

DESIGNA DANIELE NASCIMENTO GOMES SÁ, Prof. Doc. I, ID 4396402-8/2, para exercer a função de Orientador Educacional do CIEP 394 Vereador Cândido Augusto Ribeiro Neto, U.A. 11802304575, Tipo B, Município de Nova Iguaçu, da Secretaria de Estado de Educação, em vaga de primeira ocupação. Processo nº SEI-030033/001108/2021.

DISPENSA LUZIA APARECIDA NASCIMENTO DEMÉTRIO, Merendeira, ID 3395621-9/1, da função de Secretário do CIEP 403 Prof.ª Maria de Lourdes Giovanetti, U.A. 180753, Município de Volta Redonda, da Secretaria de Estado de Educação. Processo nº SEI-030032/001471/2021.

DESIGNA provisoriamente, nos termos do art. 9º, da Lei nº 7.299/2016, e do art. 36 da Resolução SEEDUC nº 5.526, de 14/06/2017, **SHIRLEY RODRIGUES MELO DA SILVA**, Prof. Doc. I, ID 3705024-9/2, para exercer a função de Diretor Adjunto do C.E. São Bento, U.A. 11802308574, Tipo B, Município de Duque de Caxias, da Secretaria de Estado de Educação, em vaga de primeira ocupação. Processo nº SEI-030037/001879/2021.

Id: 2325724

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

APOSTILAS DO SECRETÁRIO
DE 01.07.2021

ATO DE 05/05/2021 - D.O. DE 12/05/2021 - Fica retificada para 15/03/2021, a validade do ato que dispensou, a pedido, **FERNANDA FÁTIMA DOS SANTOS**, Prof. Doc. I, ID 4324763-6/1, da função de Orientador Educacional do I.E. Rangel Pestana, U.A. 11802304553, Município de Nova Iguaçu, da Secretaria de Estado de Educação, mantidos os demais termos. Processo nº SEI-030033/001143/2021.

ATO DE 05/05/2021 - D.O. DE 10/05/2021 - Fica retificada para 15/03/2021, a validade do ato que designou **FERNANDA FÁTIMA DOS SANTOS**, Prof. Doc. I, ID 4324763-6/1, para exercer a função de Agente de Acompanhamento da Gestão Escolar, da Regional Metropolitana I, da Secretaria de Estado de Educação. Processo nº SEI-030033/001143/2021.

Id: 2325723

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 01.07.2021